DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 3912/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/11143/2014
PROTOCOLO	: 1523766
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: MARCIA RAQUEL ROLON
CARGO DA ORDENADORA	: EX-DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CARTA CONTRATO N.º 03/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: J.M.NEIVA-ME
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 46.582,90

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Carta Contrato nº 03/2014, celebrado pela **Fundação de Cultura de Corumbá** e ***J.M.Neiva - ME,*** objetivando a contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos que ocorrerão através da Fundação de cultura de "Corumbá", com valor contratual no montante de R$ 46.528,90 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 67/2014 que originou a Ata de Registro de Preço n.º 01/2014, foram julgados legais e regulares através da **Decisão Singular DSG – G.MJMS – 5673/2015** (processo TC/MS 11782/2014). No mesmo sentido fora julgada a formalização da Carta Contrato n.º 03/2014, através da **Decisão Singular DSG – G.MJMS – 8698/2016** (p. 61/63)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 15030/2017 (pp. 165/169), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 5902/2018 (p. 170), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução da Carta Contrato (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 46.582,90
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 46.582,90
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$ 46.582,90
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 46.582,90

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento dos Órgãos de Apoio, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira da Carta Contrato nº 03/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/2013 c/c artigo 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no art. 50 da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF